

MESTRADO EM PSICOLOGIA
PSICOLOGIA

Caracterização da pessoa ofensora sexual de crianças na aduletez emergente: Análise processual

Iara Queiroz do Nascimento Gonçalves

M

2024



Universidade do Porto
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

**CARACTERIZAÇÃO DA PESSOA OFENSORA SEXUAL DE CRIANÇAS NA
ADULTEZ EMERGENTE: ANÁLISE PROCESSUAL**

Iara Queiroz do Nascimento Gonçalves

Outubro, 2024

Dissertação apresentada no Mestrado em Psicologia, área de Psicologia da Justiça e da Desviância, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, orientada pela **Doutora Vanessa Azevedo (FPCEUP)**.

AVISOS LEGAIS

O conteúdo desta dissertação reflete as perspectivas, o trabalho e as interpretações da autora no momento da sua entrega. Esta dissertação pode conter incorreções, tanto conceituais como metodológicas, que podem ter sido identificadas em momento posterior ao da sua entrega. Por conseguinte, qualquer utilização dos seus conteúdos deve ser exercida com cautela.

Ao entregar esta dissertação, a autora declara que a mesma é resultante do seu próprio trabalho, contém contributos originais e são reconhecidas todas as fontes utilizadas, encontrando-se tais fontes devidamente citadas no corpo do texto e identificadas na secção de referências. A autora declara, ainda, que não divulga na presente dissertação quaisquer conteúdos cuja reprodução esteja vedada por direitos de autor ou de propriedade industrial.

Agradecimentos

... e, por fim, o cruzar da meta de uma árdua, mas recompensadora, maratona. Em primeiro lugar, o meu eterno obrigado à minha orientadora, Doutora Vanessa Azevedo, que perante uma ideia que muitos acharam inatingível, sempre acreditou na concretização desta investigação. O seu incentivo, entusiasmo, ajuda e ensinamentos foram imprescindíveis para manter o norte e levar este trabalho a bom porto (e também para não arrancar o meu cabelo, a Doutora sabe que sou ansiosa e demasiado stressada).

Em segundo lugar, um profundo obrigado ao Conselho Superior de Magistratura, à excelentíssima Sra. Dra. Juíza Presidente da Comarca do Porto Ausenda Gonçalves, ao excelentíssimo Sr. Dr. Juiz Presidente da Comarca de Braga João Paulo Pereira e ao excelentíssimo Sr. Dr. Juiz Presidente da Comarca de Viana do Castelo José Alvoeiro, bem como aos excelentíssimos Juízes titulares dos 28 processos analisados, por confiarem na minha integridade e ética profissional e permitirem o acesso aos processos essenciais para o desenvolvimento desta investigação. Igualmente, um enorme obrigado a todos os Secretários de Justiça, Escrivães, Oficiais de Justiça e Funcionários dos tribunais judiciais das respetivas comarcas por, mesmo subcarregados de trabalho, me acolherem de forma calorosa e auxiliarem na consulta dos processos.

Além disto, estes 5 anos valeram a pena pelas aprendizagens adquiridas e pelo crescimento pessoal, mas as próximas pessoas fizeram valer a “galinha inteira” pelos momentos, gargalhadas, lamúrias e reclamações partilhadas. Lúcia, obrigada por aturares as minhas inúmeras “perguntas ao universo”, mesmo quando estas surgiram aos fins-de-semana (já agora, estou a precisar de nova leitura!). Mariana, obrigada por seres a única que consegue apreciar a beleza de uma boa tarde numa esplanada acompanhadas pela fiel *superbock* (esta gente de 2001 não entende os simples prazeres da vida!). Ana, obrigada por seres a alegria deste grupo e por sempre me fazeres ver o copo meio cheio (estarei sempre aqui para te ajudar a preencher declarações amigáveis!). Mónica, obrigada por seres a única com paciência para aprender as normas APA, pelas histórias mirabolantes diárias e pelos excêntricos *backup plans* (o podcast “Mónica e as vozes da sua cabeça” tem de existir, mesmo que seja gravado na ilha dos gatos!). Beatriz, obrigada por seres a serenidade no meio da tempestade que é este grupo de amigas e por fazeres a razão prevalecer (faz-me a vontade e inscreve a tua família no JOKER por favor!). Leonor, nascidas no mesmo dia, mas com 3 anos de diferença, obrigada por me completares tão bem. Obrigada por seres o meu lado racional quando a luz ao fundo do túnel

parece não existir, por me fazeres ver que estatística é tolerável e por toda a ajuda nesta investigação (mesmo que gozes com a minha dislexia não diagnosticada). Meninas, quando cheguei à FPCEUP não vinha com expectativas de grandes amizades, mas agora que vos encontrei levo-vos para o resto da vida (o ano de 2001 já ganhou o meu respeito!).

Aos meus amigos e colegas de casa, Tiago e Carolina, que foram os que de mais perto testemunharam os altos e baixos desta jornada. Obrigada por serem o conforto e o suporte longe de casa. Antónia, obrigada por, apesar de seres ortopedista, seres também a minha médica de família e Zé Nando obrigado por seres a pessoa responsável quando os momentos se tornam caóticos (só nós sabemos os momentos a que me refiro!). Ao Edgar e ao Fábio, obrigado por serem o mais semelhante que uma filha única pode ter como irmãos. Aos que não consigo nomear, porque estes agradecimentos já vão longos, realço todos os amigos da terra, que apesar das visitas quinzenais aos fins-de-semana, sempre me proporcionam as melhores aventuras, o meu imenso obrigado. E a ti, Sofia, que apesar de não seres da infância és para sempre, obrigada pelos momentos partilhados, pelas chamadas intermináveis e pelas tardes e noites na Adega a ver o Benfica.

Por último, mas mais importante, o maior dos obrigados às pessoas que personificam os pilares da minha existência. À minha madrinha, Ana Paula, obrigada por me amares, cuidares e aconselhares como uma segunda mãe (vamos esquecer o facto que me deixaste cair no oceano com 1 ano de vida). À minha avó materna, Maria Adelaide, obrigada por me ensinar o valor da independência e da liberdade e que não existem obstáculos impossíveis de ultrapassar (obrigada por fazer a minha mãe já agora, deu jeito para estar aqui hoje). Ao meu pai, Augusto Gonçalves, obrigado por enfrentares a distância e a saudade, para que eu tenha todas as oportunidades do mundo (même à des kilomètres de distance, je sens ta présence dans toutes mes réalisations). À minha mãe, Anabela Nascimento, obrigada por me ensinares a ser uma mulher de força e coragem e a persistir mesmo quando a vida nos empurra para trás (foste, és e sempre serás o meu porto de abrigo). Que a mulher que fui, sou e serei vos deixe sempre cheios de orgulho e que vivam por mim tudo aquilo que a vida não vos permitiu viver em primeira mão (mesmo que vos tenha de explicar mil vezes que “ir a recurso” não significa que reprovei de ano). Obrigada por fazerem de todos os impossíveis, possíveis! Amo-vos muito!

A todos vós que me apoiaram e não me deixaram desistir quando a força faltava e o cansaço predominava, a minha eterna gratidão. É tudo por agora. Ou será que não é...

Resumo

A adulez emergente demarca-se como o período de transição entre a adolescência e a adulez, caracterizada por particularidades próprias. Assim, é relevante perceber as especificações desta faixa etária, no que concerne a perpetração de abuso sexual de crianças (ASC), dada a escassez de estudos neste âmbito. Este trabalho propõe-se a colmatar esta lacuna, através da caracterização do adulto emergente ofensor sexual de crianças no panorama português. Realizou-se uma análise processual de 28 processos judiciais, referentes a indivíduos do sexo masculino condenados por crimes de ASC que, à data do crime, tivessem entre 18 e 25 anos. Recolheram-se dados referentes ao perfil sociodemográfico, vítimas, *modus operandi* e medidas judiciais aplicadas, tendo-se elaborado uma grelha para o efeito. Os dados foram analisados qualitativa e quantitativamente. Os principais resultados apontam que estes ofensores vitimizaram na sua maioria crianças do sexo feminino, entre os 8 e os 13 anos de idade, com quem detinham relações extrafamiliares. Maioritariamente, os crimes ocorreram num contexto privado com risco de aparecimento de terceiros, sem recuso à violência ou restrição física das vítimas e envolvendo atos penetrativos nas mesmas. Estes ofensores tiveram pena de prisão suspensa com regime de prova por períodos entre os 3 e 4 anos. Este estudo fornece assim um conjunto de informações relevantes para futuros trabalhos no âmbito do ASC com esta faixa etária.

Palavras-chave: Adulez emergente; Adulto emergente; Abuso sexual de crianças; Ofensor; Crime

Abstract

Emerging adulthood is the transitional period between adolescence and adulthood, characterised by its own particularities. Therefore, it is important to understand the specifics of this age group regarding child sexual abuse (CSA), especially regarding the lack of literature. This study aims to fulfil this gap by characterising the emerging adult child sex offender in Portugal. A procedural analysis of 28 court cases involving males convicted of CSA offences who were aged between 18 and 25 at the time of the offence was carried out. Data was collected on the sociodemographic profile, victims, *modus operandi* and judicial measures applied, with a grid drawn up for this purpose. The data was analysed qualitatively and quantitatively. The main results show that most of these offenders victimised female children between the ages of 8 and 13, with whom they had extrafamilial relationships. Most of the offences took place in a private context with the risk of third parties' appearances, without the use of violence or physical restraint of the victim and involving penetrative acts. These offenders were given suspended prison sentences with probation for periods of 3 to 4 years. This study provides a set of relevant information for future work with emerging adult child sex offender.

Keywords: Emerging adulthood; Emerging adult; Child sexual abuse; Offender; Crime

Índice

Introdução.....	1
O crime na adultez emergente	2
O adulto emergente enquanto ofensor sexual de crianças	3
Abuso sexual de crianças no contexto judicial português	5
O presente estudo	6
Método.....	6
Materiais: Processos judiciais.....	6
Grelha de recolha de dados.....	7
Procedimentos e análise de dados	7
Resultados	8
Perfil sociodemográfico dos ofensores.....	9
Caracterização das vítimas	10
Caracterização do <i>Modus Operandi</i>	11
Medidas judiciais	15
Discussão	16
Características sociodemográficas dos ofensores.....	16
Caracterização das vítimas	17
Caracterização do <i>Modus Operandi</i>	18
Medidas judiciais	21
Conclusões.....	22
Limitações e estudos futuros	22
Referências	24
Anexos	30

Introdução

O abuso sexual de crianças (ASC) constitui um problema epidemiológico global que necessita de uma resolução urgente, quer pela sua prevalência, quer pelos seus impactos negativos, a curto, médio e longo-prazo. Com efeito, as repercussões desse crime afetam as vítimas ao nível físico (e.g., problemas ginecológicos), neurológico (e.g., lesões no eixo hipotálamo-hipófise-adrenal), psicológico (e.g., stress-pós-traumático), comportamental (e.g., abuso de substâncias) e educacional (e.g., baixa performance académica) (Hailes et al., 2019; Irish et al., 2009; Pereda & Gallardo-Pujol, 2011; Stoltenborgh et al., 2011).

No panorama português, segundo o Relatório Anual de Segurança Interna de 2023, o crime de ASC representa 39.5% dos inquéritos iniciados dentro da categoria dos crimes contra a autodeterminação sexual, tendo 110 indivíduos sido detidos por este (Sistema de Segurança Interna, 2024). Face às características destas pessoas ofensoras¹, verifica-se que a maioria são do sexo masculino (94.3%), com idades compreendidas entre os 31 e 60 anos (54.7%) (Sistema de Segurança Interna, 2024). Não obstante, verifica-se que 29.8% destes ofensores tinham entre 16 e 30 anos à data do crime, valor que tem vindo a se repetir ao longo dos anos. Com efeito, analisando o período temporal de 2018 a 2022, verifica-se que 26% a 33% dos crimes de ASC foram cometidos por indivíduos com idade compreendida entre os 16 e os 30 anos (Sistema de Segurança Interna, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023).

Paralelamente, observa-se um crescente interesse da comunidade científica a respeito da consideração de uma nova faixa etária, constituída por indivíduos dos 18 aos 25 anos, denominada de *adulthood emergente* (*emerging adulthood*; Arnett, 2000). Esta faixa etária emerge da constatação da maturação cerebral incompleta (Tanner & Arnett, 2016), bem como do adiamento do exercício de papéis e responsabilidades normativas à idade adulta (Arnett, 2000) como, por exemplo, a entrada no mercado de trabalho e a parentalidade. Inclusive, o Sistema de Justiça Português revela uma sensibilidade para com este grupo etário aquando dos seus atos criminais, através da formulação do *Regime Penal Especial para Jovens Adultos*, que permite exceções às penas aplicadas até aos 21 anos, com base na potencialidade de reabilitação destes indivíduos (Zeijlmans et al., 2021).

¹Doravante utilizar-se-á a designação “ofensores” isoladamente para referir pessoa(s)/indivíduo(s) ofensores sexuais de crianças. Ressalva-se, contudo, que se reconhece a importância da linguagem inclusiva (e.g., pessoa ofensora), no entanto, considerando que no presente estudo apenas foram analisados indivíduos do sexo masculino recorreu-se a esta nomenclatura.

Neste seguimento, a investigação relativa a ofensores sexuais deve ter em conta as potenciais diferenças dos adultos emergentes comparativamente à população de ofensores sexuais. No entanto, a investigação científica que relaciona este grupo específico e o ASC revela-se escassa tanto a nível nacional como internacional. Face a esta realidade, o presente estudo propõe-se a colmatar esta lacuna na literatura, providenciando uma análise detalhada dos adultos emergentes ofensores sexuais que tiveram contacto com o Sistema Justiça Português. Assim, tem-se como objetivo identificar características sociodemográficas dos ofensores e das pessoas vítimas², *modus operandi* e medidas judiciais aplicadas.

O crime na aduletez emergente

Popularizada na teoria geral do crime, a curva idade-crime proposta por Gottfredson e Hirschi (1990) estipula que o envolvimento em atividade criminosa se inicia na adolescência. Este envolvimento é impulsionado pelas mudanças desenvolvimentais e pela formação da identidade (Shechory-Bitton & Zohari, 2020), atingindo o seu pico entre o fim da adolescência e o início da vida adulta (17-19 anos), entrando depois em constante declínio (Gottfredson & Hirschi, 1990). Esta redução acontece devido aos jovens delinquentes transitarem para o exercício de papéis sociais adultos – por exemplo, obrigações profissionais e familiares (Arnett, 2000) – que os estimula a ultrapassar a imaturidade social característica da adolescência e, conseqüentemente, a diminuir os comportamentos desviantes (Hill et al, 2016; Moffitt, 1993).

Não obstante, Arnett (2000) denotou que a industrialização e o procedente desenvolvimento económico e social vivido nos países desenvolvidos (e.g., EUA, Europa), alterou a forma como os indivíduos transitam para a vida adulta. Com efeito, a idade com que os jovens adotam os papéis sociais estabelecidos como marcos transitórios para a aduletez aumenta, contemplando-se, assim, um adiamento: a) da entrada no mundo profissional; b) do matrimónio; e c) da parentalidade (Arnett, 2006, 2015). Deste modo, o autor sugeriu a existência de uma nova faixa etária denominada de aduletez emergente, que se estende dos 18 aos 25 anos de idade e se caracteriza por uma intensa exploração da identidade. Assim, aliado ao crescente individualismo, a diminuição do controlo parental e os escassos compromissos familiares e/ou profissionais (e.g., desemprego ou instabilidade laboral) instiga estes indivíduos

² Daqui em diante, utilizar-se-á a designação de “vítimas” isoladamente para referir pessoa(s)/indivíduo(s) vitimizados sexualmente. Salienta-se, contudo, que se reconhece a importância da linguagem inclusiva, porém, para simplificação dos termos utilizados recorreu-se a esta nomenclatura.

a priorizarem as suas vontades e aspirações (e.g., ensino universitário) (Arnett, 2000, 2006, 2015). Todo este cenário torna os adultos emergentes suscetíveis a práticas criminosas (Hill et al., 2016; Kessler, 2020; Salvatore et al., 2012), o que culmina numa desistência mais tardia do crime, principalmente do crime violento (Miller, 2016). Com efeito, a instabilidade proveniente da experiencição de vários papéis e contextos vulnerabiliza os jovens a cometer atos criminais (Hill & Bosick, 2017; Salvatore et al., 2012).

Nesta linha de raciocínio, também as neurociências reconhecem este período como a última fase de maturação do cérebro, marcado por uma ampla plasticidade cerebral (Tanner & Arnett, 2016). Nesta faixa etária, o sistema límbico – responsável pelo processamento das emoções – encontra-se completamente desenvolvido, sendo que o córtice pré-frontal – responsável pelo raciocínio e autocontrole – ainda está nas fases finais de maturação (Farrington et al., 2012; Fitch, 2018). Assim, nos adultos emergentes, as emoções prevalecem sobre a racionalidade tornando-os mais impulsivos na tomada de decisão e na adoção de comportamentos (Farrington et al., 2012; Fitch, 2018). Consequentemente, à semelhança dos adolescentes, esta faixa etária tem uma marcada sensibilidade à recompensa (Farrington et al., 2012; Silvers & Peris, 2023) que, quando agravada, pode provocar uma repetição contínua de comportamentos de risco (e.g., ações sexuais de risco). Por outro lado, se deficitária, pode originar isolamento social e patologias psicológicas (e.g., depressão) (Silvers & Peris, 2023).

A nível emocional, apesar de existir um maior reconhecimento das próprias emoções e sensibilidade para o impacto destas nos comportamentos, as instabilidades supramencionadas podem provocar ainda emoções negativas, como raiva, ansiedade e frustração (Wilkinson & Thompson, 2023). Concomitantemente, perante as emoções negativas, os adultos emergentes tendem a adotar estratégias de *coping* como evitamento, passividade e supressão (Zimmermann & Iwanski, 2014). Tal pode justificar o aumento de sintomatologia ansiosa e depressiva nestas idades (Arnett, 2006; Zimmermann & Iwanski, 2014), o que também contribui para a suscetibilidade a práticas criminosas (Wilkinson & Thompson, 2023). Contudo, ressalva-se que este impacto na saúde mental pode estar igualmente relacionado com fatores contextuais, nomeadamente com a ausência de suporte, rotinas e sentido de propósito (Arnett., 2006).

O adulto emergente enquanto ofensor sexual de crianças

Embora a literatura específica acerca de adultos emergentes ofensores sexuais contra crianças se revele escassa, McKillop et al. (2020) realizaram um estudo comparativo de ofensores sexuais de crianças, no qual averiguaram diferenças entre adolescentes, adultos

emergentes e adultos. Os resultados do estudo demonstram que os adultos emergentes apresentam características gerais de ofensa, que traduzem a sua maior liberdade comparativamente à faixa etária anterior e o menor envolvimento em compromissos sociais que a seguinte, o que os torna mais suscetíveis a comportamentos sexuais desviantes, corroborando a ideias supramencionadas (Hill et al., 2016; Kessler, 2020). Embora, enquanto crianças, os ofensores sexuais apresentem um histórico de abusos (físicos, psicológicos, emocionais), são os adultos emergentes que apresentam uma maior proporção de vitimização sexual (McKillop et al., 2020). Ademais, a maioria das vítimas é do sexo feminino, porém, os indivíduos desta faixa etária tendem a vitimizar mais crianças do sexo masculino que os restantes ofensores, com as quais não tem uma relação familiar (McKillop et al., 2020). Estes dados, associados à predominância da ocorrência da ofensa em lugares públicos, corrobora a existência de tarefas desenvolvimentais por concluir (e.g., dependência habitacional de terceiros) (Arnett, 2000).

Além disto, a tendência dos adultos emergentes para reportarem como principais motivadores da perpetração do crime os estados psicológicos / emocionais negativos e o consumo de substâncias, o que os difere da faixa etária mais jovem (McKillop et al., 2020), parece demonstrar uma maior capacidade de reconhecimento das suas emoções (Wilkinson & Thompson, 2023). Adicionalmente, enquanto os adolescentes ofensores sexuais tendem a utilizar mais a força física para a perpetração do crime, os adultos emergentes adotam estratégias de *grooming* baseadas na demonstração de afeto e atenção, traduzindo uma diminuição da impulsividade observada na faixa etária anterior e uma preocupação em conquistar a confiança da vítima (McKillop et al., 2020). Contudo, nos momentos em que a vítima demonstra resistência, os adultos emergentes ofensores sexuais tendem a usar manipulação e o suborno (McKillop et al., 2020).

Por fim, ressalva-se que, no que concerne ao contexto português, à data da realização desta investigação, não foram encontradas caracterizações de adultos emergentes ofensores sexuais de crianças. No entanto, constatou-se que as características dos ofensores sexuais de crianças, adultos (Barros & Fernandes, 2019; Saramago et al., 2020) e adolescentes (Barroso, 2012) portugueses, e das vítimas (Sistema de Segurança Interna, 2024) estão alinhadas com o que a literatura internacional tem vindo a postular (Butler, 2013; Clayton et al., 2018; Cohen et al., 2007; Platt et al., 2018; Stoltenborgh et al., 2011).

Abuso sexual de crianças no contexto judicial português

A emergência da faixa etária dos adultos emergentes desencadeou debates na criminologia e nos sistemas judiciais, particularmente sobre o encarceramento destes indivíduos com a população ofensora adulta, bem como acerca da adequação, efetividade e aplicabilidade dos programas de reabilitação dirigidos a ofensores sexuais adultos a estes indivíduos (Fitch, 2018; Graham, 2017). Destarte, existem variações a nível legal no que concerne à maioridade penal, à definição de “menor”, aos comportamentos considerados ASC, às penas, reparações e indemnizações, o que influencia a forma como este crime é percecionado, estudado e prevenido pelas sociedades (Mathews & Collin-Vézina, 2019). No entanto, a definição de ASC está estabelecida academicamente como atos diretos (e.g., penetração) e/ou atos indiretos (e.g., exibicionismo) perpetrados contra um menor, por meio de ameaça, força, intimidação e/ou manipulação (Collin-Vézina et al., 2013). Na presente investigação, o crime de ASC é definido à luz do Código Penal Português, ou seja, é acusado/a de ASC todo e qualquer indivíduo que “*praticar ato sexual de relevo com ou em menor de 14 anos, ou o levar a praticá-lo com outra pessoa*”, sendo este punido com uma pena de prisão de 1 a 8 anos (Decreto-Lei n.º 48/95 do Código Penal [Código Penal], 1995). É ainda convencionado que se o ato sexual de relevo for constituído por “*cópula, coito anal, coito oral ou introdução vaginal ou anal de partes do corpo ou objetos*”, a pena aumenta para de 3 a 10 anos de prisão. Relativamente a atos indiretos como a importunação, exposição através de “*conversa, escrito, espetáculo ou objeto pornográfico*” e/ou aliciamento a “*assistir a abusos sexuais ou a atividades sexuais*” é prevista uma pena de 3 anos de prisão, sendo que se estes tiverem fins lucrativos, acresce entre 6 meses e 5 anos à pena (Código Penal, 1995). Por último, acrescenta-se que as tentativas de ações descritas anteriormente são também passíveis de punição judicial (Código Penal, 1995).

Ademais, é importante salientar que segundo o Artigo 130.º do Código Civil (1966), um indivíduo atinge a maioridade civil aos 18 anos de idade, passando a estar capacitado do pleno exercício de direitos e deveres. Não obstante, quando se trata da maioridade penal, esta é atingida aos 16 anos, tornando o / a jovem responsável pelos seus delitos e sendo-lhe aplicado o Código Penal. Paralelamente, encontra-se em vigor o *Regime Penal Especial para Jovens Adultos*, assente nas diferenciações e na potencialidade de ressocialização elencadas pelas ciências sociais, que detém um carácter reeducativo, prevendo uma redução das penas e / ou uma aplicação de medidas educativas específicas para jovens que cometam crimes dos 16 aos 21 anos (aplicado somente a penas de prisão iguais ou menores a 2 anos).

O presente estudo

Dadas as idiossincrasias da adultez emergente encontradas na literatura, este estudo visa averiguar as características sociodemográficas dos ofensores, das vítimas, do *modus operandi* e das decisões judiciais, tendo em consideração esta faixa etária como ofensora sexual de crianças. Mais especificamente, a nível sociodemográfico, pretendeu-se caracterizar estes jovens ao nível da sua nacionalidade, idade, escolaridade, ocupação e família nuclear à data do crime, bem como perceber as tarefas desenvolvimentais enunciadas por Arnett (2000) que estes indivíduos teriam concluído. Face à caracterização das vítimas, caracterizou-se relativamente ao nível do sexo, faixa etária e ambiente sociofamiliar.

Na descrição do *modus operandi*, por sua vez, procurou-se contabilizar e caracterizar as vítimas envolvidas nas ofensas, a relação entre ofensor-vítima, locais e características das ofensas (ação individual *versus* coletiva; atos realizados; materiais / armas utilizados durante o ato; utilização de pornografia e tipo de conteúdo; existência de ejaculação ou disfunção sexual por parte do ofensor; existência de comportamentos de humilhação e mutilação da vítima; existência de consumos por parte dos ofensores e das vítimas; respostas de resistências das vítima e respetiva resposta do ofensor) e existência de distorções cognitivas na justificação do crime.

Finalmente, procurou-se conhecer a forma como o Sistema de Justiça Português atua perante estes ofensores e esta tipologia de crime. Especificamente, pretendeu-se perceber as medidas judiciais aplicadas, a duração das mesmas, o recurso a medidas e / ou condições acessórias e respetiva especificação e duração.

Método

Materiais: Processos judiciais

O presente estudo consiste numa análise de 28 processos judiciais pertencentes a indivíduos do sexo masculino condenados por crimes de ASC, com idades compreendidas entre os 18 e 25 anos à idade dos factos. No processo de seleção, foram utilizados como critérios de exclusão: a) o ofensor ser do sexo feminino; b) o arguido apresentar idade inferior a 18 e superior a 25 anos à data dos factos; c) processos em que o arguido tenha sido absolvido; e d)

processos judiciais que não se enquadrassem no artigo 171º, por exemplo, correspondentes ao crime de pornografia infantil, dadas as diferenças no *modus operandi* (Babchishin et al., 2014).

Todos os processos analisados pertenciam à zona norte de Portugal, sendo que 18 pertenciam à Comarca de Braga, 9 à Comarca do Porto e 1 à Comarca de Viana do Castelo. De forma a garantir uma recolha de informação completa e fidedigna, as peças processuais analisadas incluíram relatórios sociais da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, relatórios de medicina legal, relatórios de avaliação psicológica, testemunhos do arguido e / ou vítima, declarações para memórias futuras das vítimas, acórdãos judiciais e relatórios de investigação policial.

Grelha de recolha de dados

Para a recolha dos dados foi elaborada a “Grelha de recolha de dados processuais – Adultos emergentes (18-25 anos)” (Anexo 1), criada através da adaptação da “*Grelha de recolha de dados processuais – agressor*”, elaborada pelo Doutor Ricardo Barroso (2012) e do *Questionário de Experiências de Adversidade na Infância* (Felitti & Anda, 1998, traduzido por Silva & Maia, 2007). Esta grelha está dividida em 3 subtemas, nomeadamente: a) perfil sociodemográfico; b) tipologia de crime, vítimas e *modus operandi*; e c) sobre o ofensor³.

A primeira seção, “Perfil Sociodemográfico”, destinou-se à recolha de dados como nacionalidade, idade, nível de escolaridade, situação profissional do ofensor à data do crime. Em segundo, a seção intitulada de “Tipologia de crime, vítimas e *modus operandi*”, reúne a contabilização e informações sobre as características das vítimas (e.g., idade) e das suas famílias (e.g., vulnerabilidades familiares), especificidades sobre o local (e.g., ambiente privado), o crime (e.g., atos praticados) e a medida judicial aplicada (e.g., duração). Por último, na seção “Sobre o ofensor” apenas foram analisados os dados referentes as tarefas desenvolvimentais enunciadas por Arnett (2000), embora se tenham recolhido mais dados.

Procedimentos e análise de dados

Após a obtenção do parecer favorável da Comissão de Ética da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto (FPCEUP) (Ref.^a 2023/07-19), procedeu-

³Devido a constrangimentos na apresentação de conteúdos (i.e., limite de palavras), os dados recolhidos no subtema “sobre o ofensor” não foram explorados na presente investigação, à exceção dos dados relativos às tarefas desenvolvimentais enunciadas por Arnett (2000).

se aos respetivos pedidos de autorização ao Conselho Superior de Magistratura, respetivos Juízes Presidentes e Juízes Titulares. Após aprovação e mediante indicação dos critérios de inclusão e exclusão, os processos judiciais foram selecionados pelos funcionários dos Tribunais Judiciais das Comarcas de Viana do Castelo, Braga e Porto, pelo que a investigadora não teve qualquer envolvimento na seleção dos mesmos.

Todos os processos judiciais incluídos cumpriam os critérios estabelecidos, tendo-se recolhido manualmente os dados com recurso à grelha anteriormente apresentada. Realizou-se uma análise processual dos registos oficiais elaborados por um conjunto multidisciplinar de profissionais, dotados de métodos de trabalho específicos, providenciado assim um conjunto de conhecimentos sobre o arguido durante as diferentes fases do processo judicial, o que resulta num notório decréscimo do enviesamento (Barroso, 2012).

A presente investigação assenta numa metodologia mista, envolvendo uma componente inicial qualitativa e posteriormente quantitativa. Assim, inicialmente a grelha foi preenchida qualitativamente, em formato papel e depois foi transformada numa folha de Excel, conforme a informação disponibilizada nas peças processuais. Seguidamente, procedeu-se à criação de categorias, que foram posteriormente quantificadas para apresentação dos resultados de uma forma formal e simplificada. Para a análise quantitativa utilizou-se a versão Windows do *Statistical Package for the Social Sciences* (SPSS) versão 28.0, de modo a realizar estatística descritiva, nomeadamente calcular frequências (relativas e absolutas) e modas. Esta análise permitiu perceber a existência de tendências, no que toca às diversas variáveis em estudo.

Por se tratar de processos judiciais de natureza sensível atribuiu-se especial atenção aos cuidados éticos ao longo de toda a investigação. Além do pedido à Comissão de Ética da FPCEUP e atendendo às recomendações do Conselho Superior de Magistratura e do Código Ético e Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses, não foram recolhidas quaisquer informações que pudessem conduzir à identificação dos indivíduos envolvidos (e.g., nomes, números de processo, moradas), garantindo o anonimato e integridade dos mesmos.

Resultados

Perfil sociodemográfico dos ofensores

A nível sociodemográfico, a amostra de adultos emergentes ofensores é constituída maioritariamente por indivíduos de nacionalidade portuguesa⁴, com 18 anos à data do primeiro crime de ASC, com a escolaridade secundária concluída e ausência de ocupação profissional (i.e., desempregados). Face aos restantes arguidos, estes tinham concluído o 1º, 2º ou 3º ciclo e apresentavam algum tipo de ocupação (estudantes ou trabalhadores). Ademais, a maior parte habitava com a família nuclear, constituída, na sua maioria, por pelo menos um dos progenitores, irmãos e / ou outros familiares (e.g., madrastas / padrastos, primos). Finalmente, dos 3 indivíduos que não estavam inseridos numa família nuclear, 2 estavam institucionalizados e 1 vivia sozinho.

Tabela1.

Dados Sociodemográfico dos Ofensores (N = 28)

Variável	n	%
Nacionalidade		
Portuguesa	26	92.9
Outra	2	7.1
Escolaridade		
1º ciclo	1	3.6
2º ciclo	6	21.4
3º ciclo	7	25.0
Secundário	13	46.4
Outro	1	3.6
Ocupação		
Estudante	7	25.0
Trabalhador	8	28.6
Desempregado	11	39.3
Outro	2	7.1
Situação Familiar		
Coabita com família nuclear	25	89.3

⁴Ressalva-se que 2 indivíduos tinham nacionalidade estrangeira, concretamente, do continente africano.

Não coabita com família nuclear	3	10.7
Constituição da Família Nuclear		
Pai	14	26.42
Mãe	12	22.64
Irmãos	9	16.98
Namoradas/Companheiras/Esposas	7	13.21
Filhos	2	3.77
Avós	1	1.89
Outros	8	15.09
Idade aquando do primeiro episódio de ASC		
18 anos	7	25.0
19 anos	5	17.9
20 anos	4	14.3
21 anos	0	0
22 anos	1	3.6
23 anos	2	7.1
24 anos	6	21.4
25 anos	3	10.7

No referente às tarefas desenvolvimentais descritas por Arnett (2000) como marcos de transição para a adultez, observou-se que 17 (60.71%) ofensores não apresentavam, à data do crime, nenhuma tarefa concluída. Contudo, 11 (39.29%) indivíduos apresentavam uma ou mais tarefas concluídas, ou seja, habitavam em residência própria ($n = 7$, 26.92%), estavam numa relação estável (i.e., namoro com coabitação ou união de facto; $n = 7$, 26.92%), estavam empregados de forma estável ($n = 6$, 23.08%) e / ou tinham um ou mais filhos ($n = 6$, 23.08%). No entanto, é necessária uma especial cautela ao considerar a última tarefa, dado existirem casos em que a gravidez não foi planeada.

Caracterização das vítimas

Este grupo de ofensores vitimizou um total de 36 vítimas⁵. Na sua maioria, foram vitimizadas crianças do sexo feminino ($n = 25$, 69.44%) com idades compreendidas entre os 8 e 13 anos ($n = 27$, 75.00%). Com menor frequência foram vitimizadas crianças com idades entre os 4 e 7 anos ($n = 8$, 25.00%). Embora a maioria dos crimes tenham sido consumados enquanto as vítimas se enquadravam numa determinada faixa etária (4 aos 7 ou 8 aos 13 anos), em 2 processos, os abusos foram perpetrados num *continuum* de tempo, que culminou numa transição de faixa etária (transitaram da faixa dos 4 aos 7 para a 8 aos 13 anos).

Em 15 processos judiciais (53.57%) foram fornecidas informações sobre as vulnerabilidades familiares experienciadas pelas vítimas. Assim, a pobreza ($n = 6$, 18.18%) e o divórcio / separação dos progenitores ($n = 6$, 18.18%) revelaram-se como as mais identificadas, seguindo-se a violência doméstica ($n = 4$, 12.12%), o abandono parental ($n = 4$, 12.12%) e a monoparentalidade ($n = 3$, 9.09%). Verificou-se, ainda, a existência de maus-tratos ($n = 2$, 6.06%), alcoolismo parental ($n = 2$, 6.06%), luto familiar ($n = 2$, 6.06%) e institucionalização ($n = 2$, 6.06%). Minoritariamente, observou-se a existência de toxicod dependência ($n = 1$, 3.03%) e criminalidade ($n = 1$, 3.03%) nos agregados familiares das vítimas⁶.

Caracterização do *Modus Operandi*

Estes ofensores vitimizaram, maioritariamente, uma vítima por episódio ($n = 21$, 75.00%), em locais privados ($n = 18$, 64.29%), sendo a casa do arguido ($n = 8$, 44.44%) o local predominante. Assim, relativamente ao local, em menor número, os abusos ocorreram em casa da vítima ($n = 4$, 22.22%) ou em ambas as habitações⁷ (do arguido e da vítima; $n = 6$, 33.33%). Adicionalmente, 21.43% ($n = 6$) dos crimes foram cometidos em locais públicos, tais como jardins públicos e terrenos ermos, e 7.14% ($n = 2$) foram cometidos em ambos os locais públicos e privados. Finalmente, 1 ofensor (3.57%) cometeu o crime através das redes sociais e 1 outro cometeu o crime no seu local de trabalho (3.57%).

Os locais eram conhecidos por todos os ofensores que cometeram o crime em espaços físicos ($n = 27$) e pela maioria das vítimas ($n = 24$, 72.73%)⁷. Além disso, estes locais

⁵Por questões de fidelidade para com os critérios de inclusão, nesta análise não foram contabilizadas 2 vítimas, visto que à data do episódio de abuso sexual já eram consideradas adolescentes (14 ou mais anos de idade), o que diverge do estipulado pelo artigo 171.º (Código Penal, 1995).

⁶Uma vítima pode ter apresentado mais que uma vulnerabilidade familiar.

⁷Verificaram-se vários casos em que uns episódios ocorriam na casa do arguido e outros na casa da vítima ou situações em a vítima e o ofensor partilhavam a mesma residência.

apresentavam um elevado risco de aparecimento de terceiros⁸ ($n = 20$, 71.43%). A maioria destes ofensores não procurou locais específicos para encontrar as vítimas ($n = 18$, 64.29%) e agiu individualmente ($n = 24$, 85.71%). Ademais, 2 indivíduos (7.14%) procuraram as suas vítimas em estabelecimentos escolares e 2 (7.14%) em eventos familiares, ao passo que outros encontraram as vítimas através das redes sociais, de outra(s) pessoa(s) vítimas e / ou de encontros entre amigos ($n = 6$; 21.43%). No que toca aos 4 ofensores que agiram em grupo (14.29%), 2 destes agiam junto de outros indivíduos, 1 obrigou a vítima mais velha a perpetrar atos sexuais sobre a vítima mais nova e, por fim, 1 constituiu um grupo com os seus progenitores e com os progenitores da vítima⁹. Alguns ofensores utilizaram o carro para perpetrar as suas ofensas ($n = 4$; 14.29%).

No que diz respeito à relação entre ofensor(es) e vítima/s, verificou-se que, tendencialmente, estes ofensores eram desconhecidos das mesmas ($n = 7$, 19.44%) ou amigos virtuais delas ($n = 6$, 16.67%). Verificou-se, igualmente, que a maioria destes ofensores tinham um laço familiar com um elemento do agregado das crianças (e.g., filho do padrasto da vítima) ($n = 5$, 13.89%), afirmavam manter uma relação amorosa com as vítimas ($n = 4$, 11.11%) ou eram familiares das vítimas ($n = 4$, 11.11%). Minoritariamente, observou-se que 3 dos ofensores eram amigos da família (8.33%), 3 eram amigos da vítima/s (8.33%), 2 eram companheiros das mães das vítimas (5.56%) e 1 era cuidador (2.78%). Num caso em particular, o ofensor era colega da instituição de acolhimento da vítima (2.78%).

No tocante à abordagem às vítimas, para se aproximarem delas, estes ofensores utilizaram, na sua maioria, demonstrações de afeto ($n = 8$, 17.78%) e / ou o estabelecimento de relações amorosas ($n = 7$, 15.56%) e, ainda, as redes sociais ($n = 6$, 13.33%). Foram também utilizadas a realização de atividades ($n = 5$, 11.11%), o envolvimento na prestação de cuidados ($n = 4$, 8.89%) e abordagem “surpresa” ($n = 4$, 8.89%). Menos usual foi o uso do aliciamento ($n = 2$, 4.44%), da ameaça ($n = 3$, 6.67%) e da oferta de presentes ($n = 3$, 6.67%). Importa ainda referir que 3 ofensores (6.67%) aproveitaram o facto das suas vítimas estarem a dormir para abordarem as mesmas¹⁰.

⁸Dados que a maioria dos locais eram partilhados com terceiros, mensurou-se esta característica, devido à possibilidade de terceiro poderem surgir de forma imprevisível antes, durante ou após o crime.

⁹Os progenitores consentiram e prepararam um “casamento”, segundo celebrações culturais, bem como consentiram que a vítima vivesse com o ofensor. Deste modo, o Sistema de Justiça Português considerou-os cúmplices e condenou-os criminalmente.

¹⁰Um ofensor pode ter utilizado várias abordagens com diferentes vítimas e / ou em diferentes episódios.

Como demonstrado na Tabela 2, no que concerne aos atos sexuais cometidos, estes ofensores tenderam a penetrar vaginalmente as suas vítimas com recurso ao próprio pénis, a impingir às mesmas que lhe efetuassem sexo oral, bem como manter contactos sexuais (e.g., toques na vagina/pénis) com as crianças. Dos processos em que existia informação ($n = 24$), observou-se que a maioria destes indivíduos ejaculou ($n = 17$, 70.83%) no(s) local(s) onde cometeram o(s) crime(s). No decorrer dos episódios de abuso, estes indivíduos não tenderam a restringir fisicamente ($n = 23$, 82.14%) as suas vítimas, no entanto, os 5 (17.86%) que o fizeram usaram o peso do seu corpo e as suas mãos para imobilizarem as crianças. Não obstante, não há qualquer referência que estes 28 indivíduos tenham consumido substâncias ilícitas e / ou álcool, utilizado armas e/ou apresentado disfunção sexual durante os episódios de abuso sexual, bem como mutilado ou “humilhado” as vítimas. Igualmente, nenhuma das 36 vítimas estava sob o efeito de álcool e / ou substância ilícitas durante os episódios de abuso sexual.

Tabela 2

Atos Sexuais Cometidos sobre as Vítimas pelos Ofensores (N = 79)

Ato Cometido	<i>n</i>	%
Penetração vaginal com pénis	14	17.72%
Sexo oral efetuado à pessoa ofensora realizado pela pessoa vítima	10	12.66%
Contactos sexuais	9	11.39%
Sexo oral efetuado à pessoa vítima realizado pela pessoa ofensora	7	8.86%
Masturbação da pessoa ofensora realizada pela pessoa vítima	7	8.86%
Penetração anal com pénis	6	7.59%
Masturbação da pessoa vítima realizada pela pessoa ofensora	6	7.59%
Penetração vaginal com dedos	4	5.06%
Caricias/roçar	4	5.06%
Exibicionismo	4	5.06%
Penetração anal com dedos	3	3.80%
Beijos com língua	2	2.53%
Solicitação e partilha de fotos e vídeos sexuais	2	2.53%
Penetração anal com objetos	1	1.27%

Verificou-se que a maioria das vítimas ($n = 19$, 52.78%) ofereceu algum tipo resistência. Relativamente às formas de resistência demonstradas ($n = 25$), constatou-se que a mais utilizada foi o choro ($n = 5$, 20.00%), seguindo-se afirmações verbais de recusa ($n = 4$, 16.00%) e insultos ao ofensor ($n = 4$, 16.00%). Além disto, as vítimas recorreram a afirmações de dor, comportamentos de evitamento e empurrões (todos: $n = 3$, 12.00%), a gritos ($n = 2$, 8.00%) e pontapés ($n = 1$, 4.00%)¹¹. Treze ofensores (46.43%) responderam a estas resistências, maioritariamente, com recurso à agressão verbal, ordens e ameaça ou a restrição da fala da vítima (todos: $n = 3$, 18.75%). Minoritariamente, recorreram à chantagem emocional ($n = 2$, 12.50%), ao forçamento físico da pessoa vítima ($n = 2$, 12.50%), assim como ao abandono do local ($n = 1$, 6.25%), agressão física ($n = 1$, 6.25%) e retirada de privilégios ($n = 1$, 6.25%).

Na sua maioria, estes indivíduos não visualizaram pornografia antes ($n = 25$, 89.29%) nem durante ($n = 26$, 92.86%) os episódios de abuso sexual. No entanto, os 3 indivíduos (10.71%) que visualizaram pornografia antes de agredirem sexualmente as suas vítimas, fizeram-no na presença das mesmas, tendo o conteúdo pornográfico variado entre pornografia heterossexual e homossexual de adultos e pornografia infantil. Da mesma forma, os 2 indivíduos (7.14%) que visualizaram pornografia durante os episódios de abuso sexual fizeram-no, também, na presença das suas vítimas e os conteúdos foram de pornografia infantil e pornografia homossexual de adultos. Ressalva-se que, um dos ofensores gravava os episódios de abuso sexual com o intuito de criar material pornográfico infantil e posteriormente partilhar os mesmos *online*.

Através da análise das declarações prestadas pelos ofensores, em 21 (75%) dos processos judiciais foi possível identificar distorções cognitivas em relação ao crime ($n = 26$). Destas as mais predominantes foram de externalização da responsabilidade ($n = 7$, 26.92%), de arrependimento ($n = 6$, 23.08%) e de minimização do ato ($n = 5$, 19.23%). Minoritariamente, estes indivíduos apresentaram distorções cognitivas de negação do crime ($n = 3$, 11.54%), de evitamento quando questionados sobre o mesmo ($n = 2$, 7.69%), de normalização dos atos por percecionarem estar numa relação amorosa com as vítimas ($n = 2$, 7.69%) e de cuidado para com as vítimas durante o abuso sexual ($n = 1$, 3.85%). Paralelamente, no respeitante às vítimas, constatarem-se distorções cognitivas dos ofensores ($n = 30$) em 23 processos judiciais (82.14%). A negação e / ou minimização de potenciais danos ($n = 10$, 33.33%) e a crença da existência de consentimento ($n = 9$, 30.00%) foram as mais identificadas, seguidas da

¹¹ Uma vítima pode ter demonstrado várias formas de resistência.

responsabilização da vítima ($n = 6$, 20.00%), reconhecimento de danos ($n = 3$, 10.00%) e afirmações de que os comportamentos agradavam à vítima ($n = 2$, 6.67%).

Medidas judiciais

Como é possível observar na Tabela 3, estes ofensores foram, maioritariamente, sancionados com medidas judiciais de prisão com pena suspensa com um período de duração de 37 a 72 meses¹². Penas acessórias foram aplicadas apenas em 7 processos judiciais (25.00%), verificando-se uma tendência para a aplicação da medida “*Proibição de exercer profissão, emprego, funções ou atividades, públicas ou privadas, cujo exercício envolva contacto regular com menores*”. No tocante a outras condições acessórias, verificou-se que 4 ofensores tiveram decretada a frequência de intervenção psicológica e 13 indivíduos o pagamento de indemnização às vítimas, com valores compreendidos entre os 1.000 e 30.000 euros. Torna-se importante salientar que em 5 processos (17.86%) foi indicada a existência e / ou suspeita de crimes de ASC antecedentes aos julgados nos processos judiciais analisados, assim como a possibilidade de existência de mais vítimas.

Tabela 3

Medidas Judiciais Aplicadas e sua Duração (N = 28)

Variável	<i>n</i>	%
Tipo de pena		
<i>Prisão efetiva</i>	7	25.00%
De 12 a 36 meses	2	28.57%
De 37 a 72 meses	2	28.57%
Mais de 72 meses	3	42.86%
<i>Pena suspensa</i>	20	71.43%
De 12 a 36 meses	7	35.00%
De 37 a 72 meses	13	65.00%
<i>Multa</i>	1	3.57%
Menos de 12 meses	1	100%

¹²Todas as medidas judiciais de prisão com pena suspensa, presentes neste estudo detinham um regime de prova assente no cumprimento de um plano de reinserção social desenhado e acompanhado pela Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

Penas acessórias	7	25.00%
<i>Proibição de exercer profissão, emprego, funções ou atividades, públicas ou privadas, cujo exercício envolva contacto regular com menores</i>	5	71.43%
De 37 a 72 meses	1	20.00%
Mais de 72 meses	4	80.00%
<i>Proibição de assumir a confiança de menor, em especial, a adoção, tutela, curatela, acolhimento familiar; apadrinhamento civil, entrega, guarda ou confiança de menores</i>	2	28.57%
Mais de 72 meses	2	100%
Indemnização monetária a(s) vítima(s)	13	46.43%
Frequência de terapia psicológica/psiquiátrica	4	14.29%

Nota. Ao mesmo indivíduo podem ter sido atribuídas mais do que uma pena acessória e/ou condição acessória. Um dos ofensores sancionado com pena suspensa foi dado como interdito por anomalia psíquica.

Discussão

Dada a premente necessidade de conhecer os adultos emergentes que cometeram o crime de ASC, o presente estudo procurou colmatar a ausência de informação sobre estes indivíduos, no que concerne ao seu perfil sociodemográfico, vítimas, *modus operandi* e penas judiciais no contexto português.

Características sociodemográficas dos ofensores

No respeitante às características sociodemográficas, era expectável que os níveis de escolaridade fossem baixos como postulado pela literatura incidente nas características dos adultos ofensores sexuais portugueses (Barros & Fernandes, 2019). Embora se tenha verificado que estes indivíduos apresentam, na sua maioria, a escolaridade secundária concluída, a

segunda maioria apresenta apenas o 2º ou 3º ciclo concluído¹³. Não obstante, a generalidade da amostra apresenta níveis de escolaridades superiores ao encontrado nos adultos ofensores sexuais, que, na sua grande parte, apresentam apenas a escolaridade primária concluída (Barros & Fernandes, 2019). Assim, esta diferenciação pode ter por base a alteração da lei n.º 46/86 de 1986 do Código Civil (1966), que estabelecia a escolaridade obrigatória até ao 9º ano e / ou até aos 15 anos, para a lei n.º 85/2009 que estendeu a escolaridade obrigatória até ao 12º ano e / ou até aos 18 anos de idade.

Foi possível verificar que, congruente com o apresentado por Arnett (2000), a maioria destes adultos emergentes não apresentavam, à data do crime, nenhuma das tarefas desenvolvimentais concluída, ou seja, não estavam inseridos no mercado de trabalho, não eram casados e não tinham filhos. Isto corrobora a transição experienciada nesta idade, que engloba a priorização dos interesses pessoais face às responsabilidades adultas, exemplificado nesta amostra pelos indivíduos na condição de estudantes e / ou a residirem com os pais. Ressalva-se que mesmo quando os indivíduos apresentaram tarefas desenvolvimentais realizadas, estas pareceram ser concluídas de forma não intencional como é o caso da parentalidade, na qual se verificaram casos de gravidezes não planeadas. Assim, a não consideração de possíveis riscos e consequências perante o envolvimento sexual desprotegido parece ser um indicador da impulsividade aliada à grande procura de recompensa, característica desta faixa etária (Silvers & Peris, 2023). Não obstante, como constatado pela literatura, os contextos sociais podem constituir um obstáculo ao cumprimento das tarefas desenvolvimentais (Hill et al., 2016; Salvatore et al., 2012). Exemplificando, ao considerar o facto destes indivíduos não estarem inseridos no mercado de trabalho deve-se atentar às condições sociais vivenciadas em Portugal, nomeadamente, a elevada e crescente taxa de desemprego (European Commission, 2024).

Caracterização das vítimas

Relativamente, às crianças vitimizadas, na sua maioria, estas são do sexo feminino e tem idades compreendidas entre os 8 e 13 anos, o que parece convergir com a tendência encontrada na população geral de ofensores sexuais portugueses (Sistema de Segurança Interna, 2024). No entanto, analisando detalhadamente a idade das vítimas, os dados corroboram uma semelhança com os adultos e uma distinção com os adolescentes ofensores sexuais, que tendem

¹³ Ressalva-se, contudo, que será relevante perceber as razões subjacentes ao facto de grande parte destes jovens não terminarem o ensino secundário.

a vitimizar crianças mais novas (McKillop et al., 2020). Ademais, verificou-se a presença de vulnerabilidades sociofamiliares experienciadas pelas vítimas, tais como baixo nível socioeconómico e divórcio parental, tendo-se constatado que vão de encontro ao indicado pela literatura internacional (Butler, 2013; Clayton et al., 2018).

Caracterização do *Modus Operandi*

Face ao *modus operandi*, a literatura revela e este estudo corrobora, que a maioria destes ofensores vitimiza crianças extrafamiliares, que podem ser de proximidade (e.g., amigos virtuais) ou desconhecidos (McKillop et al., 2020). Este dado converge com a ideia de que estes jovens têm maior acesso a vítimas fora do seu círculo íntimo, o que os difere dos adultos ofensores sexuais de crianças que, por sua vez, vitimizam maioritariamente crianças do seu círculo familiar. Paralelamente, este dado parece estar relacionado com a experimentação de vários contextos sociais (Arnett, 2015), que instiga os adultos emergentes a relacionarem-se com um elevado número de indivíduos fora do seu contexto familiar.

Nesta linha de raciocínio, os dados revelam que a maioria dos ofensores em causa não procura locais específicos (e.g., escolas, parques infantis) para encontrar vítimas, uma vez que tanto os ofensores como as vítimas partilhavam contextos (e.g., grupo de amigos). Contudo, alguns indivíduos parecem procurar ou aproveitam-se de contextos sociais utilizando estratégias como, por exemplo, o aliciamento das vítimas nas redes sociais ou a utilização do local de trabalho como desculpa para se encontrarem com a vítima. Nesta ótica, é importante ressaltar que o aumento da utilização da internet por parte de menores (Simões et al., 2014) emerge como um facilitador para os ofensores encontrarem e se relacionarem com potenciais vítimas (Ali et al., 2021). Assim, este aliciamento quando aliado às possíveis sensibilidades quer individuais (e.g., ingenuidade) quer contextuais (e.g., ausência de controlo parental online, precariedade) das vítimas, torna-as mais vulneráveis à vitimização sexual (Noll et al., 2013).

Neste seguimento, os dados parecem demonstrar que os episódios de abuso acontecem na sua maioria em contextos domésticos. Assim, o acesso a locais íntimos de ambas as partes (i.e., casa da vítima e / ou do ofensor) é o local privilegiado para a consumação deste crime (Clayton et al., 2018; McKillop et al., 2020). Esta preferência poderá ser explicada por uma maior flexibilidade da rotina destes ofensores, visto que os dados demonstram uma falta de compromisso com responsabilidades sociais adultas. Isto permite-lhes terem maior acesso à pessoa vítima quando esta não está supervisionada, especialmente em contextos domésticos (McKillop et al., 2020). Não obstante, existem ainda alguns crimes cometidos em lugares

públicos, o que pode traduzir uma procura de oportunidades para perpetrar a ofensa (McKillop et al., 2020). Esta constatação suporta a ideia de que existem tarefas desenvolvimentais desta faixa etária que estão inacabadas (Arnett, 2000), o que os força a partilharem habitação, dificultando a concretização deste crime na própria habitação. De facto, converge com esta ideia, a questão de os adultos ofensores ofenderem mais vítimas em contextos domésticos que o grupo de ofensores dos adultos emergentes (McKillop et al., 2020).

Ainda referente ao local do crime, parece que a consumação da ofensa em locais domésticos, em detrimento de locais públicos, pode estar relacionada com uma falsa sensação de controlo sobre o aparecimento de terceiros, devido à familiaridade com as dinâmicas destes locais (McKillop et al., 2020). Porém, independentemente do local, público ou doméstico, os resultados revelaram um risco de aparecimento de terceiros elevado. Com efeito, a partilha de habitação da maioria dos ofensores com pelo menos uma outra pessoa, ou a prática das ofensas em locais públicos, como casas de banho públicas ou jardins públicos, conferem este risco. Independentemente disto, os dados confluem com a literatura, demonstrando que a possibilidade de surgimento de terceiros durante o ato criminal não se mostra como um obstáculo à concretização do mesmo (Clayton et al., 2018).

Como forma de abordar e ganhar a confiança das vítimas, estes ofensores priorizavam o estabelecimento de relações íntimas (e.g., amizade) e de demonstrações de afeto, sendo que alguns estabeleciam relações de confiança com as mesmas através das redes sociais. Estes dados corroboram, uma vez mais, a relevância da criação de laços como meio de ludibriar a vítima (Cohen et al., 2007; Clayton et al., 2018). Paralelamente, constatou-se uma ausência do recurso à violência (e.g., uso de armas e/ou restrição física) e do uso de álcool e / ou substância ilícitas, quer nos ofensores quer nas vítimas, o que pode ser reflexo das relações de proximidade criadas (Cohen et al., 2007). Em contraponto, a maioria das vítimas destes ofensores demonstrou algum tipo de resistência, o que não seria expectável com base nestes laços entre ofensor-vítima constatados (McKillop et al., 2020).

Na sua maioria, estes ofensores agiram individualmente, tendência partilhada pelos ofensores sexuais adultos (Barros & Fernandes, 2019; Platt et al., 2018) e pelos adolescentes (Barroso, 2012). Desta forma, podemos aferir que estas características, ação individual (McKillop et al., 2020) e resistência da vítima (Ventus et al., 2018; McKillop et al., 2020), estão mais relacionadas com a tipologia do crime do que com o ofensor. Exemplificando, um ato de exibicionismo requer menos esforço físico da pessoa vítima para resistir ao mesmo quando comparado com um abuso sexual em que existe contacto físico direto (e.g., penetração).

No que concerne aos atos sexuais cometidos nos episódios de abuso sexual, os resultados demonstraram que estes ofensores maioritariamente penetraram as vítimas com recurso ao próprio corpo, à semelhança da população geral de ofensores sexuais de crianças (Cohen et al., 2007; Platt et al., 2018). Paralelamente, estes ofensores não tendem a visualizar pornografia antes e / ou durante os episódios de abuso sexual. No seguimento, um estudo prévio denotou que os ofensores sexuais de crianças que recorrem à utilização de pornografia são uma minoria, costumam ter relações extrafamiliares com a vítimas e esta utilização é incorporada no processo de aliciamento e dessensibilização das mesmas (Langevin & Curnoe, 2004). Além disso, os resultados apontam para um uso maioritário de conteúdos adultos heterossexuais ou homossexuais, o que se alinha com o encontrado no estudo supramencionado, podendo estar relacionado com uma tentativa de autoestimulação do ofensor e / ou aproveitamento da curiosidade da vítima (Langevin & Curnoe, 2004).

Segundo a literatura, um indivíduo torna-se mais suscetível a cometer uma ofensa sexual contra crianças se tiver distorções cognitivas que justifiquem, minimizem ou legitimem a ofensa (Dietz, 2020; Nicol et al., 2022; Reis et al., 2024; Zakreski et al., 2024). Nesta amostra, no que concerne às distorções cognitivas acerca do crime, os dados demonstram a existência de três polos distintos: externalização da culpa, arrependimento e minimização do(s) ato(s). No primeiro, os ofensores tendem a culpabilizar terceiros e / ou contextos (e.g., um indivíduo afirmou que o abuso teria sido inventado por familiares da vítima; outro indivíduo afirmou repetir os atos que outrora haviam ter cometido com ele). Enquanto no segundo, parecem internalizar a culpa através de afirmações de arrependimento (e.g., um indivíduo afirmou sentir-se arrependido e envergonhado esforçando-se para esconder o processo-crime da família). Por sua vez, no terceiro afirmam não reconhecer a gravidade da ofensa, menosprezando o impacto desta na vítima (e.g., um indivíduo afirmou que o desenvolvimento cognitivo e físico da vítima diminuía a gravidade da ofensa). No que tange às vítimas, na maioria dos casos, estes ofensores apresentam algumas distorções cognitivas de culpabilização das mesmas, pelos seus comportamentos ou ausência dos mesmos, como mecanismo para justificar o crime (e.g., vários indivíduos afirmaram que as vítimas os provocaram sexualmente; dois indivíduos afirmaram que as vítimas nunca disseram que não).

Assim, as distorções cognitivas mais presentes nestes adultos emergentes ofensores sexuais de crianças parecem constituir mecanismos de defesa que procuram minimizar sentimentos e / ou consequências negativas que possam advir da perpetração da ofensa (Reis et al., 2024), tal como a manutenção de uma imagem social positiva perante uma das ofensas com pior conotação social (Dietz, 2020). A não desconstrução das mesmas surgem como um fator

de risco para reincidência destes ofensores (Reis et al., 2024; Zakreski et al., 2024), o que torna imperativo direcionar planos de reabilitação para esta necessidade. Não obstante, existem indivíduos que reconhecem a perpetração da ofensa e a sua responsabilidade, o que levanta a necessidade de perceber em que aspetos estes diferem dos ofensores sexuais de crianças que apresentam distorções cognitivas.

Medidas judiciais

Tendo por base o artigo 171.º do Código Penal português (1995), o crime de ASC é punido com uma pena de prisão de 1 a 8 anos, podendo este período se estender até aos 10 anos, quando perpetradas as agravantes descritas no ponto 2 do mesmo artigo. Os resultados deste estudo demonstram que aos adultos emergentes ofensores sexuais de crianças em Portugal são maioritariamente atribuídas penas de prisão suspensas de 3 a 4 anos. Importa referir que a suspensão da pena de prisão está prevista quando o período da mesma não ultrapassa os 5 anos e conforme as características pessoais e contextuais do ofensor (Código Penal, 1995). Aquando considerada a população geral de ofensores sexuais de crianças portuguesas, observa-se uma maior atribuição de penas de prisão efetivas com períodos de duração de 4 a 9 anos (Barros & Fernandes, 2019). No entanto, os dados que permitem perceber as razões da aplicação de penas mais pequenas e da suspensão das mesmas neste grupo de ofensores não foram analisados, por não serem objetivo de estudo. Ressalva-se que 7 ofensores tiveram penas de prisão suspensa de 1 a 3 anos, no entanto, não sabendo a idade dos indivíduos a que correspondem estas sentenças, não se percebe se o *Regime Penal Especial para Jovens Adultos* está a ser aplicado nestas situações (ver secção de futuros estudos).

A suspensão das penas de prisão destes indivíduos foi acompanhada de regime de prova assente no cumprimento de um plano de reinserção social. No entanto, não foram recolhidos dados sobre as tarefas estipuladas nos planos de reinserção, o que não permite entender quais os procedimentos tomados neste tipo de situações. Contudo, os dados revelaram que, numa grande parte dos casos, o Sistema de Justiça impôs uma indemnização monetária à vítima como forma de restauração de dano. Embora não seja possível averiguar a razão para a obrigatoriedade de frequência de terapia psicológica / psiquiátrica a apenas 4 dos 28 ofensores, a baixa percentagem observada neste estudo corrobora o encontrado por Barros e Fernandes (2019) numa amostra de agressores sexuais portugueses. Esta realidade pode estar associada à baixa avaliação psicológica destes ofensores no contexto judicial português (Barros & Fernandes, 2019), no entanto, não foram recolhidos dados que comprovem tal assunção.

Conclusões

O presente estudo identificou características sociodemográficas e criminogénicas nos adultos emergentes portugueses condenados pelo crime de ASC. A nível sociodemográfico estes ofensores apresentaram um maior nível educacional do que a literatura focada em ofensores adultos. Contudo, por terem uma ausência de compromissos inerentes aos papéis sociais da adultez, os ofensores desta faixa etária parecem ser mais dependentes das figuras parentais. As crianças vitimizadas por estes indivíduos tendem a seguir o padrão observado na população geral de ofensores sexuais, no entanto, este grupo apresentou uma maior vitimização de crianças do sexo masculino que os anteriores. Ao nível de *modus operandi* foram identificadas tanto similaridades (e.g., perpetração do crime em contextos domésticos) como particularidades (e.g., maior resistência das vítimas). Ao nível das medidas judiciais, estes ofensores apresentam uma maior taxa de suspensão de pena de prisão. Posto isto, o presente estudo permite conhecer melhor as particularidades dos adultos emergentes ofensores sexuais, tornando-se uma mais-valia para o desenho de programas de prevenção (primária, secundária e terciária), reabilitação ou ressocialização e, desta forma, prevenir a ofensa e / ou reincidência da mesma.

Limitações e estudos futuros

No presente estudo, devido à tipologia de crime, à população-alvo e à restrição geográfica, analisou-se um número de processos reduzido, o que não permite afirmar que estes dados representam a população de adultos emergentes ofensores portugueses. Não obstante, este estudo, como pioneiro na análise específica deste grupo de ofensores nesta tipologia de crime, fornece bases de conhecimento essencial para futuros estudos. Com efeito, existem ainda aspetos que ficaram por esclarecer. Primeiramente, a informação acerca dos contextos familiares e sociais destes indivíduos, principalmente referentes à sua infância, revelou-se escassa nos processos judiciais analisados. Assim, ficaram arestas por laminar no que se refere aos acontecimentos na infância que possam ter contribuído para a consumação destes crimes.

Ademais, informações referentes ao percurso criminal destes ofensores não foram recolhidas, pelo que estudos futuros devem procurar conhecer se esta ofensa constitui o primeiro contacto do ofensor com o sistema de justiça e, se for esse o caso, qual o gatilho que

o levou a iniciar a sua carreira criminal numa idade em que a desistência da mesma seria o expectável. É igualmente importante compreender os pressupostos na base das decisões jurídicas aplicadas a este grupo de ofensores, nomeadamente, no referente ao *Regime Penal Especial para Jovens Adultos*, no qual seria relevante comparar os indivíduos abrangidos por este regime com os não abrangidos, de modo a auscultar se as penas revelam um reconhecimento da capacidade reabilitação destes jovens.

Da mesma forma, será importante conhecer os eventos subjacentes à criação das distorções cognitivas encontradas, assim como, perceber como estes indivíduos validam e reconhecem a possibilidade de formar relações românticas com crianças e das mesmas consentirem com o ato sexual. Paralelamente, futuros estudos devem procurar conhecer os fatores de risco e de proteção específicos para esta faixa etária, de maneira a se desenvolverem programas de reabilitação e / ou promoção do desenvolvimento de competências que visam a mitigação da prática criminosa, incidindo nos verdadeiros riscos criminogénicos destes indivíduos. Neste seguimento, importa perceber se os planos de acompanhamento especializado existentes atendem às particularidades encontradas ou se existe a necessidade de criação de planos específicos para o acompanhamento de adultos emergentes ofensores sexuais de crianças. Acrescenta-se, ainda, que futuros estudos podem considerar a utilização dos meios informáticos para o contacto de vítimas pelos adultos emergentes ofensores sexuais e explorar se o empoderamento parental, relativamente ao controlo e à literacia digital dos mesmos, influencia o decréscimo deste crime.

Finalmente, dada a escassez de literatura referente à incidência de adultos emergentes na ofensa de ASC, futuras investigações podem procurar comparar ofensores sexuais de menores nas diferentes faixas etárias (i.e., adolescentes, adultos emergentes e adultos). Posto isto, este estudo apresenta-se com uma mais-valia para a literatura científica e para a intervenção, visto que permite colmatar as lacunas existentes face às características específicas destes ofensores. Em suma, o presente estudo fornece uma gama de conhecimento para a área do desvio e da justiça que pode e deve ser utilizado no futuro.

Referências

- Ali, S., Haykal, H. A., & Youssef, E. Y. M. (2021). Child sexual abuse and the internet - A systematic review. *Human Arenas*, 6(2), 404–421. <https://doi.org/10.1007/s42087-021-00228-9>
- Arnett, J. J. (2015). A longer road to adulthood. In *Emerging adulthood* (2nd ed.). Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/acprof:oso/9780199929382.001.0001>
- Arnett, J.J. (2000). Emerging adulthood: A theory of development from the late teens through the twenties. *American Psychologist*, 55, 469-480. <https://doi.org/10.1037/0003-066X.55.5.469>
- Arnett, J. J. (2006). Emerging adulthood: Understanding the new way of coming of age. In J. J. Arnett & J. L. Tanner (Eds.), *Emerging adults in America: Coming of age in the 21st century* (pp. 3–19). American Psychological Association. <https://doi.org/10.1037/11381-001>
- Arnett, J. J. (2006). Emerging adulthood in Europe: A response to Bynner. *Journal of Youth Studies*, 9(1), 111-123. <https://doi.org/10.1080/1367626050052367>
- Babchishin, K. M., Hanson, R. K., & VanZuylen, H. (2014). Online child pornography offenders are different: A meta-analysis of the characteristics of online and offline sex offenders against children. *Archives of Sexual Behavior*, 44(1), 45–66. <https://doi.org/10.1007/s10508-014-0270-x>
- Barros, M. S., & Fernandes, S. M. (2019). Sexual aggressors, characterization of a Portuguese sample. *Sociology and Criminology-Open Access*, 07(01). <https://doi.org/10.35248/2375-4435.19.7.203>
- Barroso, R. (2012). *Características e especificidades de jovens agressores sexuais* [Tese de doutoramento, Universidade de Aveiro]. Repositório Institucional da Universidade de Aveiro. <https://ria.ua.pt/bitstream/10773/10282/1/Tese.pdf>
- Butler, A. C. (2013). Child sexual assault: Risk factors for girls. *Child Abuse & Neglect*, 37(9), 643–652. <https://doi.org/10.1016/j.chiabu.2013.06.009>
- Clayton, E., Jones, C., Brown, J., & Taylor, J. (2018). The aetiology of child sexual abuse: A critical review of the empirical evidence. *Child Abuse Review*, 27(3), 181–197. <https://doi.org/10.1002/car.2517>
- Cohen, L. J., Frenda, S., Mojtabai, R., Katsavdakis, K., & Galynker, I. (2007). Comparison of sexual offenders against children with sexual offenders against adolescents and adults:

- Data from the New York State Sex Offender Registry. *Journal of Psychiatric Practice*, 13(6), 373–384. <https://doi.org/10.1097/01.pra.0000300123.83945.76>
- Collin-Vézina, D., Daigneault, I., & Hébert, M. (2013). Lessons learned from child sexual abuse research: prevalence, outcomes, and preventive strategies. *Child and Adolescent Psychiatry and Mental Health*, 7(1), 22. <https://doi.org/10.1186/1753-2000-7-22>
- Decreto-Lei n.º 48/95 do Código Penal. (1995). Diário da República: Série I-A, n.º 63. <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/1995-34437675-70093719>
- Decreto-Lei n.º 47344 do Código Civil. (1966). Diário da República: Série I, n.º 274. <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/1966-34509075>
- Dietz P. (2020). Denial and minimization among sex offenders. *Behavioral sciences & the law*, 38(6), 571–585. <https://doi.org/10.1002/bsl.2493>
- European Commission. (2024, May 15). *Economic forecast for Portugal*. European Commission: Economy and Finance. https://economy-finance.ec.europa.eu/economic-surveillance-eu-economies/portugal/economic-forecast-portugal_en
- Farrington, D. P., Loeber, R., & Howell, J. C. (2012). Young adult offenders. *Criminology & Public Policy*, 11(4), 729–750. <https://doi.org/10.1111/j.1745-9133.2012.00842.x>
- Fitch, C. E. (2018). Case note: Emerging adulthood and the criminal justice system: #Brainnotfullycooked #Can’tadultyet #Yolo. *Santa Clara Law Review*, 58(4), 325–343. <https://digitalcommons.law.scu.edu/lawreview/vol58/iss2/4>
- Frank, D. J., Camp, B. J., & Boutcher, S. A. (2010). Worldwide trends in the criminal regulation of sex, 1945 to 2005. *American Sociological Review*, 75(6), 867–893. <https://doi.org/10.1177/0003122410388493>
- Gottfredson, M. G., & Hirschi, T. (1990). *A general theory of crime*. Stanford University Press.
- Graham, E. (2017). Emerging adults in the federal system: A case for implementing the federal youth corrections act. *Harvard Law & Policy Review*, 11(2), 619–634.
- Hailes, H. P., Yu, R., Danese, A., & Fazel, S. (2019). Long-term outcomes of childhood sexual abuse: an umbrella review. *The Lancet Psychiatry*, 6(10), 830–839. [https://doi.org/10.1016/s2215-0366\(19\)30286-x](https://doi.org/10.1016/s2215-0366(19)30286-x)
- Hill, J. M., Blokland, A. A. J., & van der Geest, V. R. (2016). Desisting from crime in emerging adulthood: Adult roles and the maturity gap. *Journal of Research in Crime and Delinquency*, 53(4), 506–535. <https://doi.org/10.1177/0022427816628586>

- Hill, J. M., & Bosick, S. J. (2017). “Boomeranging” and delinquent behavior in emerging adulthood: A person-centered approach to studying role change. *Emerging Adulthood*, 5(6), 417–430. <https://doi.org/10.1177/2167696817701049>
- Irish, L., Kobayashi, I., & Delahanty, D. L. (2010). Long-term physical health consequences of childhood sexual abuse: A meta-analytic review. *Journal of Pediatric Psychology*, 35(5), 450–461. <https://doi.org/10.1093/jpepsy/jsp118>
- Kessler, G. (2020). Delinquency in emerging adulthood: Insights into trajectories of young adults in a German sample and implications for measuring continuity of offending. *Journal of Developmental and Life-Course Criminology*, 6(3), 424–447. <https://doi.org/10.1007/s40865-020-00157-1>
- Langevin, R., & Curnoe, S. (2004). The use of pornography during the commission of sexual offenses. *International Journal of Offender Therapy & Comparative Criminology*, 48(5), 572–586. <https://doi.org/10.1177/0306624X03262518>
- Mathews, B., & Collin-Vézina, D. (2019). Child sexual abuse: Toward a conceptual model and definition. *Trauma, Violence, & Abuse*, 20(2), 131–148. <https://doi.org/10.1177/1524838017738726>
- McKillop, N., Rayment-McHugh, S., & Bojack, R. (2020). Comparing the onset of child sexual abuse perpetration from adolescence into adulthood: Are there unique risks, and what does this mean for prevention? *Child Abuse & Neglect*, 107, 104630. <https://doi.org/10.1016/j.chiabu.2020.104630>
- Miller, T. (2016). Emerging adulthood and the age-crime curve: Does delaying young adulthood delay desistance? *Conference Papers - American Sociological Association*, 1–28.
- Moffitt, T. E. (1993). Adolescence-limited and life-course-persistent antisocial behavior: A developmental taxonomy. *Psychological Review*, 100(4), 674–701. <https://doi.org/10.1037/0033-295X.100.4.674>
- Nicol, S. J., Harris, D. A., Ogilvie, J., Kebbell, M. R., Craig, C., & Knight, R. (2022). Evading detection: What do we know about men charged with extrafamilial child sexual abuse following delayed detection? *Journal of child sexual abuse*, 31(3), 333–352. <https://doi.org/10.1080/10538712.2022.2047856>
- Noll, J. G., Shenk, C. E., Barnes, J. E., & Haralson, K. J. (2013). Association of maltreatment with high-risk internet behaviors and offline encounters. *Pediatrics*, 131(2), e510–e517. <https://doi.org/10.1542/peds.2012-1281>

- Pereda, N., & Gallardo-Pujol, D. (2011). Revisión sistemática de las consecuencias neurobiológicas del abuso sexual infantil. *Gaceta Sanitaria*, 25(3), 233–239. <https://doi.org/10.1016/j.gaceta.2010.12.004>
- Platt, V. B., De Carlos Back, I., Hauschild, D. B., & Guedert, J. M. (2018). Violência sexual contra crianças: Autores, vítimas e consequências. *Ciência & Saúde Coletiva*, 23(4), 1019–1031. <https://doi.org/10.1590/1413-81232018234.11362016>
- Reis, D. C. D., Da Silva Silveira, V., Cavalcante, L. I. C., Veloso, M. M. X., & De Souza, J. K. C. (2024). Distorções cognitivas de autores de agressão sexual de crianças e adolescentes. *Estudos E Pesquisas Em Psicologia*, 24. <https://doi.org/10.12957/epp.2024.75385>
- República Portuguesa. (1982). *Código Penal Português* [Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro]. Artigo 171. Obtido de <https://dre.pt>
- Salvatore, C., Taniguchi, T., & Welsh, W. N. (2012). Is emerging adulthood influencing Moffitt’s developmental taxonomy? Adding the “prolonged” adolescent offender. *Western Criminology Review*, 13(1), 1–15. <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC3818124/>
- Saramago, M. A., Cardoso, J., & Leal, I. (2020). Victim crossover: Index offending patterns and predictors in a Portuguese sample. *Sexual Abuse*, 32(1), 101–124. <https://doi.org/10.1177/1079063218800472>
- Shechory-Bitton, M., & Zohari, M. (2020). Pathways to crime and emerging adulthood: Differences between prison inmates and normative young adults in Israel. *The Prison Journal*, 100(6). <https://doi.org/10.1177/0032885520968244>
- Silva, S., & Maia, A. (2007). *Versão portuguesa do Family ACE Questionnaire (Questionário da História de Adversidade na Infância)*. XIII Conferência Internacional De Avaliação Psicológica: Formas E Contextos. Actas da XIII Conferência Internacional de Avaliação Psicológica: Formas e Contextos.
- Silvers, J. A., & Peris, T. S. (2023). Research review: The neuroscience of emerging adulthood - reward, ambiguity, and social support as building blocks of mental health. *Journal of child psychology and psychiatry, and allied disciplines*, 64(7), 989–997. <https://doi.org/10.1111/jcpp.13776>
- Simões, J. A., Ponte, C., Ferreira, E., Doretto, J., & Azevedo, C. (2014). Crianças e meios digitais móveis em Portugal: Resultados nacionais do projeto Net Children Go Mobile (pp. 1–62). Net Children Go Mobile. https://research.unl.pt/ws/portalfiles/portal/3167316/CICS.Nova_Jos_Alberto_Sim_es

- _Crian_ as_e_Meios_Digitais_M_veis_em_Portugal._Resultados_nacionais_do_projet_o_Net_Children_Go_Mobile.pdf
- Sistema de Segurança Interna. (2024). *Relatório anual de segurança interna 2023*. <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc24/comunicacao/documento?i=relatorio-anual-de-seguranca-interna-2023>
- Sistema de Segurança Interna. (2023). *Relatório anual de segurança interna 2022*. <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc23/comunicacao/documento?i=relatorio-anual-de-seguranca-interna-2022>
- Sistema de Segurança Interna. (2022). *Relatório anual de segurança interna 2021*. <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc23/comunicacao/documento?i=relatorio-anual-de-seguranca-interna-2021>
- Sistema de Segurança Interna. (2021). *Relatório anual de segurança interna 2020*. <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc22/comunicacao/documento?i=relatorio-anual-de-seguranca-interna-2021>
- Sistema de Segurança Interna. (2020). *Relatório anual de segurança interna 2019*. <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc22/comunicacao/documento?i=relatorio-anual-de-seguranca-interna-2019->
- Sistema de Segurança Interna. (2019). *Relatório anual de segurança interna 2018*. <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc21/comunicacao/documento?i=relatorio-anual-de-seguranca-interna-2018>
- Stoltenborgh, M., van IJzendoorn, M. H., Euser, E. M., & Bakermans-Kranenburg, M. J. (2011). A global perspective on child sexual abuse: Meta-analysis of prevalence around the world. *Child Maltreatment*, 16(2), 79–101. <https://doi.org/10.1177/1077559511403920>
- Tanner, J. L., & Arnett, J. J. (2016). The emergence of emerging adulthood: The new life stage between adolescence and young adulthood. In Furlong, A. (Eds.), *Routledge handbook of youth and young adulthood* (pp. 50-56). Routledge.
- Ventus, D., Antfolk, J., & Salo, B. (2017). The associations between abuse characteristics in child sexual abuse: A meta-analysis. *Journal of Sexual Aggression*, 23(2), 167–180. <https://doi.org/10.1080/13552600.2017.1318963>
- Wilkinson, L., & Thompson, M. (2023). Does the life course timing of a label matter? The impact of mental health labels on crime in adulthood. *Journal of Developmental and Life-Course Criminology*, 9(2), 174–210. <https://doi.org/10.1007/s40865-022-00222-x>
- Zakreski, E., Androvičová, R., Bártová, K., Chronos, A., Krejčová, L., Martinec Nováková, L., & Klapilová, K. (2024). Childhood adversity and offense-supportive cognitions among

- czech adults with a sexual interest in violence or children. *Archives of sexual behavior*, 53(6), 2159–2172. <https://doi.org/10.1007/s10508-024-02837-1>
- Zeijlmans, K., Sipma, T., & van der Laan, A. M. (2021). European justice systems and a developmental approach to young adults' incarceration. *Incarceration and Generation*, 1, 151–181. https://doi.org/10.1007/978-3-030-82265-1_5
- Zimmermann, P., & Iwanski, A. (2014). Emotion regulation from early adolescence to emerging adulthood and middle adulthood. *International Journal of Behavioral Development*, 38(2), 182–194. <https://doi.org/10.1177/0165025413515405>

Anexos

Anexo 1- Grelha de recolha de dados processuais – Adultos emergentes (18-25 anos)

Código do Participante: _____

Data de Recolha de Dados: _____

Tribunal: _____

I. Perfil Sociodemográfico:

Nacionalidade: ☐ Portuguesa ☐ Outra. Se outra, qual? _____

Se for imigrante:

- há quanto tempo está em Portugal? _____

- de que país? _____

Último ano escolar concluído até à data do crime: _____

Ocupação no momento do crime:

☐ Estudante ☐ Trabalhador ☐ Desempregado ☐ Reformado ☐ Outra

Se outra qual? _____

Se aplicável, tipo de trabalho à data do crime (e.g., part-time, tempo inteiro):

Elementos que compõem a família nuclear à data do crime (tipo de parentesco, idades, profissões, escolaridade):

Número de elementos: _____

Parentesco	Idade	Profissão	Escolaridade

II. Tipologia de crime, vítimas e modus operandi

Total de vítimas: _____

Sexo da vítima	Idade da vítima

Localização do crime: _____

Tipo de local onde foi cometido o crime:

☐ Local Público. Qual? _____

☐ Local Privado. Qual? _____

☐ Escola

☐ Recinto Desportivo

☐ Outro

Qual? _____

O local era familiar:

- à vítima: ☐ Sim ☐ Não

- ao ofensor: ☐ Sim ☐ Não

Descrição do local:

O ofensor procurou locais específicos para encontrar uma vítima que pretendia:

☐ Creche/Jardim de Infância/Escola

☐ Eventos Desportivos Infantis

☐ Eventos Familiares

☐ Outros: _____

☐ Não se aplica

O local do crime apresentava alto risco de aparecimento de terceiros?

☐ Sim ☐ Não

Testemunhas:

Relação vítima/ofensor:

☐ Familiar. Quem? _____

☐ Amigo da Família

☐ Cuidador. Quem? _____

☐ Elemento da educação da vítima (Professor, Treinador, etc)

Quem? _____

☐ Desconhecido

☐ Outro. Qual? _____

Perpetrou o crime individualmente ou em grupo (caracterizar quem):

☐ Individualmente

☐ Grupo

Caracterização do grupo:

Mostra sinais de premeditação:

Apresenta consumos de álcool e/ou substâncias ilícitas no momento do crime:

☐ Sim. Qual? _____

☐ Não

Tipo de características procuradas pelo ofensor:

Razões para a escolha da vítima:

☐ Disponibilidade

☐ Género

☐ Idade

☐ Localização

☐ Características físicas

☐ Vestuário

☐ Outras razões: _____

☐ Sem razão específica

A vítima encontrava-se sob influencia de álcool/substancias ilícitas durante o crime:

☐ Sim. Qual? _____

☐ Não

A vítima provinha de um ambiente disfuncional/pobre:

☐ Ambiente com elevada taxa de pobreza

☐ Ambiente com elevada taxa de criminalidade

☐ Ambiente com elevada taxa de consumo de drogas

☐ Ambiente com elevada taxa de desemprego

☐ Outro: _____

☐ Não se aplica

A vítima apresentava sinais de vulnerabilidade/doença física ou mental?

☐ Deficiência física

☐ Deficiência cognitiva

☐ Deficiência intelectual

☐ Outro: _____

☐ Não se aplica

A vítima encontrava-se sozinha quando o ofensor a abordou:

☐ Sim

☐ Não

Método utilizado pelo ofensor para abordar a vítima:

☐ Realização de atividades que a vítima gosta

☐ Oferta de presentes

☐ Abordagem nas redes sociais

☐ Demonstrações de afeto

☐ Demonstração de preferência face a outras crianças

☐ Outro: _____

Uso de pornografia antes de cometer o crime (se sim, características do conteúdo, quanto tempo antes, meios...):

☐ Sim

Especificação:

☐ Não

Estratégias usadas pelo ofensor para cometer o crime:

Uso de pornografia durante o crime (sem sim, descrever características):

☐ Sim

Especificação:

☐ Não

Uso de armas durante o crime e/ou como facilitadores do crime:

☐ Sim

Especificação:

☐ Não

Uso de veículo para cometer crime:

☐ Sim

Especificação:

☐ Não

Uso de restrição física durante o crime:

☐ Sim

☐ Especificação:

☐ Vítima atada a algo

- ☐ Vítima vendada
☐ Vítima com cara coberta
☐ Outra:

☐ Não

Tipo de resistência da vítima:

- ☐ Choro
☐ Gritos
☐ Socos
☐ Pontapés
☐ Empurrões
☐ Outro:

Resposta do ofensor à resistência da vítima:

- ☐ Agressão física
☐ Ameaça verbal direcionada à vítima
☐ Ameaça verbal direcionada a terceiros importantes para a vítima (pais, irmãos, amigos)
☐ Ameaça de retirada de algum privilégio (jogar num próximo jogo, ficar sem ver tv)
☐ Restrição física da vítima
☐ Outro:

Tipos de atos sexuais cometidos na vítima:

- ☐ Penetração vaginal (com dedos)
☐ Penetração anal (com dedos)
☐ Penetração vaginal (com pénis)
☐ Penetração anal (com pénis)
☐ Penetração vaginal (com objetos)
☐ Penetração anal (com objetos)
☐ Outros: _____
☐ Contacto sexual (seios, genitais): _____
☐ Carícias/roçar
☐ Sexo oral efetuado à vítima pelo ofensor

☐ Sexo oral efetua ofensor pela vítima

☐ Masturbação da vítima pelo ofensor

☐ Masturbação do ofensor pela vítima

☐ Exibicionismo

☐ Outros: _____

O ofensor ejaculou no local onde foi cometido o crime:

☐ Sim ☐ Não

Disfunção sexual durante o abuso sexual:

☐ Sim ☐ Não

Mutilação da vítima:

☐ Sim ☐ Não

Humilhação da vítima:

☐ Sim ☐ Não

Distorções cognitivas associadas ao crime:

Ofensas físicas perpetradas sobre a vítima durante o crime:

Partes do corpo afetadas por essas ofensas físicas:

Severidade das ofensas físicas: _____

Atitude do ofensor face aos delitos perpetrados e face à necessidade de mudanças:

Atitudes face à vítima e de reparação (empatia com a vítima):

Quantos episódios de abuso sexual houve antes? (até ao crime do processo em consulta):

Medida judicial aplicada:

III. Sobre o ofensor

a) Enquanto menor de idade

Pais com quem coabitou a maior parte do tempo: Biológicos: _____ Adotivos: _____

Outros: _____ (quais?): _____

Pais são imigrantes em Portugal? ☐ Sim ☐ Não

Se sim:

- há quanto tempo estão em Portugal? _____

- de que país? _____

Relação com os progenitores (regras e limites que tinha, supervisão parental, vínculo parental, atitudes face aos progenitores)

Condições habitacionais durante a infância:

Perfil socioeconómico da família durante a infância:

- ☐ Nível socioeconómico alto
- ☐ Nível socioeconómico médio
- ☐ Nível socioeconómico baixo

Família beneficiava de apoios sociais?

☐ Sim

Quais?

☐ Não

Se aplicável, percurso criminal dos pais:

História de saúde e consumos familiar

Algum familiar deprimido ou com doença mental?

☐ Sim. Quem? _____

☐ Não

Algum familiar tentou suicidar-se?

☐ Sim. Quem? _____

☐ Não

Algum familiar usava drogas?

☐ Sim. Quem? _____

☐ Não

Algum familiar tinha problemas com álcool e/ou era alcoólico?

☐ Sim. Quem? _____

☐ Não

História de violência familiar (detalhar o tipo de violência, episódios conhecidos, localização e circunstâncias antes e depois dos episódios):

Havia agressões físicas entre os progenitores?

☐ Sim

☐ Não

Havia agressões verbais entre os progenitores?

☐ Sim

☐ Não

Havia agressões emocionais entre os progenitores?

☐ Sim

☐ Não

Havia violência intrafamiliar sem ser entre os progenitores?

☐ Sim. Quem? _____

☐ Não

Uso/porte de armas?

☐ Sim. Quem? _____

☐ Não

Episódios de violência foram alvo de intervenção policial e/ou judicial?

☐ Sim

☐ Não

História de maus-tratos dirigidos ao ofensor enquanto criança e/ou adolescente:

Algum familiar o agrediu fisicamente sem recurso a armas (ex: pontapés, chapadas)

☐ Sim. Quem? _____

☐ Não

Algum familiar o agrediu fisicamente com recurso a armas (ex: facas)

☐ Sim. Quem? _____

☐ Não

Algum familiar o ameaçou verbalmente?

☐ Sim. Quem? _____

☐ Não

Algum familiar o ameaçou verbalmente com recurso a arma?

☐ Sim. Quem? _____

☐ Não

Algum familiar o injuriou (ex: chamar nomes)?

☐ Sim. Quem? _____

☐ Não

Algum familiar o abusou sexualmente?

☐ Sim. Quem? _____

☐ Não

Foi exposto a violência doméstica?

☐ Sim

☐ Não

Foi envolvido em episódios de violência doméstica?

☐ Sim

☐ Não

Episódios de violência alvo de atenção policial e/ou judicial?

☐ Sim

☐ Não

Outros elementos importantes no contexto familiar:

O ofensor apresenta historial de institucionalização enquanto menor de idade (sem sim, especificar em que idade, tempo, regime e motivo de institucionalização)?

O ofensor apresenta ideação suicida e/ou tentativas de suicídio passadas?

☐ Sim

☐ Não

b) Se o ofensor tiver irmãos

História criminal dos irmãos:

Tipo de relação entre o ofensor e os irmãos:

c) Tarefas desenvolvimentais

Idade e Tarefas Desenvolvimentais (Tarefas de Arnett) alcançadas à data do crime:

Tarefa	Idade	Nota

Grupos de pares atual do ofensor:

O ofensor apresenta ideação suicida e/ou tentativas de suicídio?

- ☐ Sim
☐ Não

Situação económica e habitacional à data do crime:

Avaliação do contexto comunitário à data do crime (indicar se está conotado com
marginalidade, toxicodependência, delinquência, ...):

Fatores de risco presentes:

Gerais	No momento do crime

Fatores de proteção presentes:

Gerais	No momento do crime

Personalidade do ofensor (ter em conta características como agressividade, timidez, isolamento, estados de humor, capacidade em estabelecer relações, etc):

d) Sexualidade

Interesses sexuais conhecidos:

Como/onde aprendeu sobre sexualidade:

1ª experiência sexual:

Frequência de masturbação:

Fantasias sexuais:

Frequência consumo de pornografia:

Tipo de conteúdo pornográfico consumidos:

Exposição a comportamentos sexuais (no contexto familiar, grupos de pares... incidir nos conteúdos, idade e contexto e percepção das experiências):

Experiência de vitimização sexual (especificar que tipo de violência, idade aquando do primeiro e do último episódio, tipo de relação com o/a perpetrador; se o caso foi reportado às autoridades, medidas de proteção adotadas, menções a impacto a curto, médio e longo-prazo):

IV. Notas/observações/comentários

FACULDADE DE **PSICOLOGIA E DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO**

